



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.860,04 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.860,04 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

040 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 23.247,06

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assíst. Social

078 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.039,70

079 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 300,31

088 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,32

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

134 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,32

02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio

04.122.0006.2.035 – Manutenção Gestão e Patrimônio

237 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.642,95

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

251 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 164,53

02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.334.0008.2.037 – Manutenção Desenvolvimento Econômico

256 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.909,18

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

264 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.819,86

270 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.224,26

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer

27.812.0010.2.039 – Manutenção do Esportes

282 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 311,55

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.860,04 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos) será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

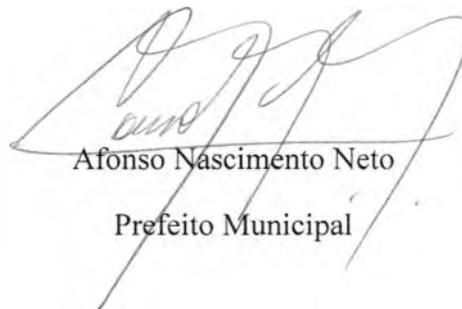
332 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.860,04

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 2020.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 906 em 15/12/2020

Fls nº 18 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.